



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 12 DE JUNHO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003, QUE “APROVA O NOVO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, APROVA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei altera o inciso II do Artigo 70-A da Lei Municipal nº 788, de 17 de outubro de 2003, que “Aprova o novo Código de Obras do Município e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70-A. ...

I - ...

II - Residencial multifamiliar:

- a) 01 (uma) vaga para cada unidade residencial até 150m² de área construída, acima de 150m² e 02 (duas) vagas por unidade habitacional.
- b) Em se tratando de residência tipo kitnet, com metragem máxima de 30m² por unidade, aplicar-se-á 01 (uma vaga) de garagem para cada duas unidades habitacionais.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 12 de junho de 2025.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município



GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Esta alteração busca equilibrar a demanda por estacionamento particular em prédios ou residências com a capacidade de espaço disponível no imóvel, garantindo que as unidades residenciais tenham vagas utilizáveis e adequadas para o estacionamento dos veículos dos moradores.

Dessa forma, temos que as alterações que ora se propõe tem por objetivo adequar os novos imóveis à necessidade coletiva, garantindo dessa forma, a existência de moradias com níveis de conforto e convívio mais digno e passível de ocupação.

Atenciosamente,

Itapeva/MG., 12 de junho de 2025.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município